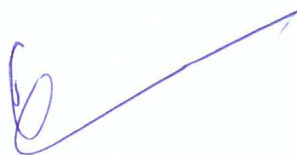


SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE E A R.A.F CENTRO DE ATENDIMENTO EM SAÚDE S/S.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, Instituição filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.276.524/0001-06, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o n.º 0009717, neste ato representada por sua Presidente, **Dra. Alir Terra Lima**, brasileira, divorciada, advogada, portadora do RG nº 3046 OAB/MS e do CPF nº 357.217.311-68, e pelo Diretor de Finanças, **Dr. João Nelson Lyrio**, brasileiro, viúvo, advogado, inscrito na OAB/MS sob nº 2631 e do CPF/MF sob o nº 003.601.471-00, tendo como **Gestor do Contrato**, o Diretor Técnico **Dr. William Leite Lemos Junior**, brasileiro, médico, CRM/MS 10.096, portador do RG nº 3.525.961 SSP/DF e do CPF nº 080.700.056-61, e como **Fiscal do Contrato**, a Coordenadora Multiprofissional **Rayssa Bruna Holanda Lima**, brasileira, fisioterapeuta, portador do RG nº 32452373 SCJDS/AL e do CPF nº 084.820.604-57, todos com endereço profissional nesta Cidade, na rua Eduardo Santos Pereira, n. 88, Centro, em Campo Grande, MS, CEP: 79002-251.

CONTRATADA: R.A.F CENTRO DE ATENDIMENTO EM SAÚDE S/S, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.918.289/0001-92, com sede na Av. Alvorada, nº 98, Centro, Campo Grande, MS, CEP 79.002-520, neste ato representada por sua Sócia-administradora **Maria Arminda Bezerra Ferragut**, brasileira, casada, psicóloga, portadora do RG nº 0001.652.763 SEJUSP/MS e do CPF nº 250.158.181-49, residente e domiciliada na Rua Euclides da Cunha, nº 349, Apto 1002, Centro, Campo Grande, MS.

As partes acima resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA **ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO**

1.1. Em 27 de outubro de 2020, as partes firmaram contrato tendo como objeto “a prestação de serviços na área de Psicologia, para fins de reabilitação e neuropsicologia de atenção e memória, através dos seus profissionais especializados e devidamente habilitados para a realização de 02 (duas) sessões semanais na especialidade, ou 08 (oito) sessões mensais, para tratamento do sr. Felipe Antenor Gehlen Cabral, em cumprimento à determinação judicial constante nos autos nº 0065526-92.2007.8.12.0001”, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

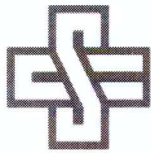
1.2. Em 31 de janeiro de 2022, as partes assinaram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato original, com o fim de prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

1.3. Vencido o contrato, as partes resolvem, nesta data, formalizar este **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao contrato original, conforme as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA **DA VIGÊNCIA**

2.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do presente instrumento.

2.2. Nada obstante a previsão da vigência do presente Primeiro Termo Aditivo ter sido estipulada em 12 (doze) meses, as partes poderão rescindi-lo a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando notificar por escrito a outra parte sobre a decisão com o prazo de 90 (noventa) dias de antecedência, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização.



2.3. As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a data da rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas no contrato inicialmente firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA **RATIFICAÇÃO**

3.1. As demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas por bem deste instrumento são ratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Segundo Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo.

Campo Grande/MS, 06 de setembro de 2023.

Pela **CONTRATANTE**
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE



Dra. Alir Terra Lima
Presidente



Dr. João Nelson Lyrio
Diretor de Finanças



Dr. William Leite Lemos Junior
Gestor do Contrato



SANTA CASA
CAMPO GRANDE

Rayssa Bruna Holanda Lima
Rayssa Bruna Holanda Lima
CREFID 13499015-F
Cooperativa Profissional
Santa Casa de Campo Grande

Rayssa Bruna Holanda Lima
Fiscal do Contrato

Pela CONTRATADA
R.A.F CENTRO DE ATENDIMENTO EM SAÚDE S/S

Maria Arminda Bezerra Ferragut

Maria Arminda Bezerra Ferragut
Sócia-administradora

TESTEMUNHAS:

1. *Potius Condor Fil.*
Nome: *Potius*
CPF: *039.706.861-13*

2. _____
Nome:
CPF:

Obs: Estas assinaturas fazem parte do Segundo Termo Aditivo firmado entre a Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande e a R.A.F Centro de Atendimento em Saúde S/S

ASSINADO DIGITALMENTE
CARMELINO DE ARRUDA REZENDE
CPF: 02476070106 DATA: 01/08/2023
A validação pode ser realizada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

